

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com endereço RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, CEP 87080120, representada por LEANDRO ROSSONI, Carteira de identidade nº 99277335, inscrito no CPF nº 068.074.369-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 061	8,52	Total: 5.112,00
Item: 70	Unidade: AMPOLA	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 8,52** Total Item: 5.112,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 091 3,27 **Total: 8.175,00**

Item: 96 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO Modelo: UNIAO

Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 3,27** Total Item: 8.175,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 022 0,80 **Total: 4.000,00**

Item: 112 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: SANTISA

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 4.000,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 013 7,39 **Total: 3.695,00**

Item: 123 Unidade: AMPOLA Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 12,5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 7,39** Total Item: 3.695,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 002 2,39 **Total: 2.390,00**

Item: 144 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 2,39** Total Item: 2.390,00

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 052 6,37 **Total: 637,00**

Item: 172 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: HIDRALAZINA - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 6,37** Total Item: 637,00

LOTE 173 Quant.: 1 Num: 017 0,52 **Total: 4.680,00**

Item: 173 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: HIDRALAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg

Quantidade: 9.000 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 4.680,00

LOTE 201 Quant.: 1 Num: 080 11,23 **Total: 5.615,00**

Item: 201 Unidade: FRASCO Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 11,23** Total Item: 5.615,00

LOTE 209 Quant.: 1 Num: 034 69,11 **Total: 345,55**

Item: 209 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10% - 100mg/ml SPRAY ANESTÉSICO TÓPICO

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 69,11** Total Item: 345,55

LOTE 309 Quant.: 1 Num: 038 19,99 **Total: 3.998,00**

Item: 309 Unidade: AMPOLA Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: SUXAMETÔNIO - CONCENTRAÇÃO: 100mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 200	Valor Unit.: 19,99			Total Item: 3.998,00
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 057	2,98	Total: 5.960,00
Item: 313	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: TIOCOLCHICOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO: 4mg				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,98			Total Item: 5.960,00
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 077	18,90	Total: 3.780,00
Item: 328	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 mg/ml IM/IV				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 18,90			Total Item: 3.780,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.387,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, com endereço ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, CEP 89815290, representada por VILSON SZYMANSKI, Carteira de identidade nº 1021870736, inscrito no CPF nº 162.522.250-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 099	0,16	Total: 320,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CELLERA CX C/ 4	Modelo: ENDROSTAN 1044001570030	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 70mg

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 320,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 027 0,33 **Total: 13.200,00**

Item: 20 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB CX C/ 500 Modelo: AMIORON 1542300020042

Descrição: AMIODARONA - CONCENTRAÇÃO: 200mg

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 13.200,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 098 0,68 **Total: 5.440,00**

Item: 37 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB CX C 500 Modelo: AZITROPHAR
1410700060063

Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 5.440,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 013 29,47 **Total: 14.735,00**

Item: 50 Unidade: FRASCO Marca: ACHE CX C/ 1 Modelo: BUSONID 1057305900128

Descrição: BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg AEROSSOL NASAL

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 29,47** Total Item: 14.735,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 062 1,98 **Total: 19.800,00**

Item: 79 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB CX C 490 Modelo: GENERICO 1410706280049

Descrição: CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 19.800,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 075 0,06 **Total: 1.500,00**

Item: 110 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA CX C 20 Modelo: HISTAMIN 1558405730021

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg

Quantidade: 25.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 1.500,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 061 0,07 **Total: 3.850,00**

Item: 113 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB cx c/ 500 Modelo: POLTAX 1542300260078

Descrição: DICLOFENACO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg

Quantidade: 55.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 3.850,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 040 0,34 **Total: 10.200,00**

Item: 117 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB CX C/ 250 Modelo: ESCOPEN COMPOSTO
1410700270025

Descrição: DIPIRONA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg + 10mg

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 10.200,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 005 2,20 **Total: 8.800,00**

Item: 121 Unidade: FRASCO Marca: BRAINFARMA CX C/ 01 Modelo: GENERICO 1558402800043

Descrição: DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 8.800,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 058 0,47 **Total: 14.100,00**

Item: 151 Unidade: CAPSULA Marca: GLOBO CX C 100 Modelo: GENERICO 1053501890031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 150mg

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,47** Total Item: 14.100,00

LOTE 174 Quant.: 1 Num: 095 0,03 **Total: 600,00**

Item: 174 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MED QUIMICA CX C/ 500 Modelo: GENERICO 1091700930042

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 600,00

LOTE 223 Quant.: 1 Num: 093 0,09 **Total: 1.800,00**

Item: 223 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR CX C 20 Modelo: PLABEL 1057100860035

Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 1.800,00

LOTE 229 Quant.: 1 Num: 097 6,20 **Total: 12.400,00**

Item: 229 Unidade: TUBO Marca: BRAINFARMA CX C 50 Modelo: GENERICO 1558400970049

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/g GELÉIA VAGINAL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 6,20** Total Item: 12.400,00

LOTE 240 Quant.: 1 Num: 020 0,14 **Total: 11.200,00**

Item: 240 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MED QUIMICA CX C/ 500 Modelo: NIFIDIPRESS
1091700340059

Descrição: NIFEDIPINO RETARD - CONCENTRAÇÃO: 20mg LIBERAÇÃO PROLONGADA

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 11.200,00

LOTE 242 Quant.: 1 Num: 042 1,61 **Total: 966,00**

Item: 242 Unidade: FRASCO Marca: VITAMEDIC CX C/ 50 Modelo: NIMELIT 1039200730054

Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,61** Total Item: 966,00

LOTE 243 Quant.: 1 Num: 081 3,93 **Total: 15.720,00**

Item: 243 Unidade: TUBO Marca: GREEN PHARMA CX C/ 50 Modelo: GENERICO 1201901220023

Descrição: NISTATINA - CONCENTRAÇÃO: 25.000ui/g CREME VAGINAL

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 3,93** Total Item: 15.720,00

LOTE 247 Quant.: 1 Num: 098 0,39 **Total: 19.500,00**

Item: 247 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENCE CX C/
14 Modelo: GENERICO 1171700730010

Descrição: NORFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 400mg

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 19.500,00

LOTE 251 Quant.: 1 Num: 004 3,40 **Total: 3.400,00**

Item: 251 Unidade: FRASCO Marca: HADASSAH CX C/30 Modelo: DERMATROL 81196230001

Descrição: ÓLEO DE GIRASSOL

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 3.400,00

LOTE 261 Quant.: 1 Num: 008 0,09 **Total: 13.500,00**

Item: 261 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR CX C 500 Modelo: GENERICO 1134301010036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 150.000

Valor Unit.: 0,09

Total Item: 13.500,00

LOTE 263	Quant.: 1	Num: 053	0,56	Total: 3.360,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 263	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: COSMED CX C/30	Modelo: DRAMIN B6 1781709070035
-----------	---------------------	-----------------------	---------------------------------

Descrição: PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg + 50mg

Quantidade: 6.000

Valor Unit.: 0,56

Total Item: 3.360,00

LOTE 274	Quant.: 1	Num: 071	0,03	Total: 3.000,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 274	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB CX C 600	Modelo: POLOL 1542300170044
-----------	---------------------	------------------------	-----------------------------

Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 40mg

Quantidade: 100.000

Valor Unit.: 0,03

Total Item: 3.000,00

LOTE 283	Quant.: 1	Num: 021	0,82	Total: 8.200,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 283	Unidade: ENVELOPE	Marca: IFAL CX C/ 100	Modelo: REIDRATANTE IFAL RDC 199/2006
-----------	-------------------	-----------------------	---------------------------------------

Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Quantidade: 10.000

Valor Unit.: 0,82

Total Item: 8.200,00

LOTE 284	Quant.: 1	Num: 023	9,60	Total: 3.840,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 284	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO CX C/ 1	Modelo: AERODINI 1037000960033
-----------	-----------------	----------------------	--------------------------------

Descrição: SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 100mcg AEROSSOL ORAL

Quantidade: 400

Valor Unit.: 9,60

Total Item: 3.840,00

LOTE 285	Quant.: 1	Num: 032	1,35	Total: 2.700,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 285	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB CX C/ 500	Modelo: DECNAZOL 1410700400042
-----------	---------------------	--------------------------	--------------------------------

Descrição: SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 1,35

Total Item: 2.700,00

LOTE 288	Quant.: 1	Num: 031	1,75	Total: 2.625,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 288	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA CX C/ 200	Modelo: LUFTY RDC 199/06
-----------	-----------------	-------------------------	--------------------------

Descrição: SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 75mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 1.500

Valor Unit.: 1,75

Total Item: 2.625,00

LOTE 289	Quant.: 1	Num: 017	0,08	Total: 6.400,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 289	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED CX C 30	Modelo: GENERICO 1438101690043
-----------	---------------------	----------------------	--------------------------------

Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO: 20mg

Quantidade: 80.000

Valor Unit.: 0,08

Total Item: 6.400,00

LOTE 302	Quant.: 1	Num: 069	0,17	Total: 1.700,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 302	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BELFAR CX C 20	Modelo: BELFACTRIM 1057101300076
-----------	---------------------	-----------------------	----------------------------------

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 400mg + 80mg

Quantidade: 10.000

Valor Unit.: 0,17

Total Item: 1.700,00

LOTE 307	Quant.: 1	Num: 080	0,91	Total: 1.820,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 307	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA CX C 100	Modelo: SULFERMAX RDC 199/06
-----------	-----------------	------------------------	------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 25mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 0,91

Total Item: 1.820,00

LOTE 312

Quant.: 1

Num: 004

0,28

Total: 1.120,00

Item: 312 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CELLERA CX C 30

Modelo: BENERVA 1044002200020

Descrição: TIAMINA - CONCENTRAÇÃO: 300mg

Quantidade: 4.000

Valor Unit.: 0,28

Total Item: 1.120,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 205.796,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com endereço ALMIRANTE GONÇALVES,2265, CEP 80250150, representada por PAULO ANDREI BARAUS, Carteira de identidade nº 8.083.895-6, inscrito no CPF nº 105.262.929-62, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 308	Quant.: 1	Num: 035	0,03	Total: 3.000,00
Item: 308	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Medicamen/Nunesfarma	Modelo: Nesh Ferro 40 mg - 1179500020015	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 40mg

Quantidade: 100.000

Valor Unit.: 0,03

Total Item: 3.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com endereço RUA GENUINO PIACENTINI, 59, CEP 85506220, representada por FABIANE TESSER REBONATTO, Carteira de identidade nº 76010129, inscrito no CPF nº 029.408.729-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 324	Quant.: 1	Num: 074	0,26	Total: 13.000,00
Item: 324	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: 1097402600043	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ZOLPIDEM - CONCENTRAÇÃO: 10mg

Quantidade: 50.000

Valor Unit.: 0,26

Total Item: 13.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com endereço ROD.PIRAPETINGA A PADUA,KM 01, CEP 28470000, representada por SONIA BELGONE DA SILVA BARBOSA, Carteira de identidade nº 11043784, inscrito no CPF nº 047.533.576-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 038	0,05	Total: 7.000,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRASTERAPICA	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg

Quantidade: 140.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 7.000,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 017 0,38 **Total: 1.140,00**

Item: 88 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo:
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,38** Total Item: 1.140,00

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 096 1,16 **Total: 23.200,00**

Item: 102 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EURO Modelo:
Descrição: DESVENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 1,16** Total Item: 23.200,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 026 2,61 **Total: 2.610,00**

Item: 122 Unidade: AMPOLA Marca: EUROFARMA Modelo:
Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA -
CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml + 2mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 2,61** Total Item: 2.610,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 022 3,99 **Total: 1.995,00**

Item: 125 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: DOPAMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 1.995,00

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 013 1,21 **Total: 24.200,00**

Item: 128 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA Modelo:
Descrição: DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 30mg

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 1,21** Total Item: 24.200,00

LOTE 162 Quant.: 1 Num: 028 2,26 **Total: 452,00**

Item: 162 Unidade: AMPOLA Marca: H.STAR Modelo:
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO: 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,26** Total Item: 452,00

LOTE 186 Quant.: 1 Num: 022 0,29 **Total: 13.050,00**

Item: 186 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS Modelo:
Descrição: ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO: 40mg

Quantidade: 45.000 **Valor Unit.: 0,29** Total Item: 13.050,00

LOTE 196 Quant.: 1 Num: 054 0,49 **Total: 73.500,00**

Item: 196 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo:
Descrição: LEVODOPA + CARBIDOPA - CONCENTRAÇÃO: 250mg + 25mg

Quantidade: 150.000 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 73.500,00

LOTE 227 Quant.: 1 Num: 082 0,20 **Total: 24.000,00**

Item: 227 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 120.000

Valor Unit.: 0,20

Total Item: 24.000,00

LOTE 237

Quant.: 1

Num: 054

2,71

Total: 5.420,00

Item: 237 Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR

Modelo:

Descrição: MORFINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 2,71

Total Item: 5.420,00

LOTE 248

Quant.: 1

Num: 055

0,34

Total: 51.000,00

Item: 248 Unidade: CAPSULA

Marca: EURO

Modelo:

Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 150.000

Valor Unit.: 0,34

Total Item: 51.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 227.567,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 33.932.094/0001-96, com endereço RUA ESTEVAO MARCOLINO, 378, CEP 14405333, representada por CLEBER HENRIQUE SOUZA, Carteira de identidade nº 40.884.536-3, inscrito no CPF nº 346.806.268-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 202	Quant.: 1	Num: 051	1,13	Total: 50.850,00
Item: 202	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PILEM	Modelo: CX C/ 02 COMP	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,75mg

Quantidade: 45.000

Valor Unit.: 1,13

Total Item: 50.850,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com endereço AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303, CEP 37062180, representada por **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, Carteira de identidade nº M 940349, inscrito no CPF nº 171.445.586-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 098	10,30	Total: 3.090,00
Item: 7	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR - RMS 1134301820021	Modelo: AMP	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ADENOSINA - CONCENTRAÇÃO: 6mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,30** Total Item: 3.090,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 073 0,41 **Total: 2.460,00**

Item: 8 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC - RMS
1559200020045 Modelo: AMP

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO - Ampola com 10ml

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 2.460,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 007 1,92 **Total: 3.840,00**

Item: 21 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR - RMS
1134301220022 Modelo: AMP

Descrição: AMIODARONA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 3.840,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 077 0,21 **Total: 6.300,00**

Item: 23 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A - RMS
1023508850023 Modelo: CPR

Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 6.300,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 034 18,02 **Total: 45.050,00**

Item: 27 Unidade: FRASCO Marca: EMS S/A - RMS
1023505280080 Modelo: FRS

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml + 12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 18,02** Total Item: 45.050,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 089 4,14 **Total: 6.210,00**

Item: 36 Unidade: FRASCO Marca: PHARLAB - RMS
1410700060195 Modelo: FRS

Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 4,14** Total Item: 6.210,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 096 0,22 **Total: 3.300,00**

Item: 44 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA - RMS
1029800960045 Modelo: CPR

Descrição: BIPERIDENO CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 3.300,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 041 0,05 **Total: 1.500,00**

Item: 58 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED - RMS ISENTO
Modelo: CPR

Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 1.500,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 056 0,05 **Total: 7.500,00**

Item: 85 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A - RMS
1023511240028 Modelo: CPR

Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 2mg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 7.500,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 027	2,80	Total: 1.680,00
Item: 90	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB - RMS NOTSIMPLIFICADA	Modelo: FRS	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 9mg/ml SOLUÇÃO NASAL				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,80			Total Item: 1.680,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 058	1,41	Total: 3.525,00
Item: 109	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR - RMS 1134301110065	Modelo: FRS	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 1,41			Total Item: 3.525,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 049	6,95	Total: 6.950,00
Item: 118	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB - RMS 1384100660040	Modelo: FRS	
Descrição: DIPIRONA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 334,4mg/ml + 6,67mg/ml				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,95			Total Item: 6.950,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 010	0,08	Total: 400,00
Item: 126	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS S/A - RMS 1023507540098	Modelo: CPR	
Descrição: DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 400,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 070	13,00	Total: 195.000,00
Item: 131	Unidade: AMPOLA	Marca: CIFARMA - RMS 1156002240014	Modelo: AMP	
Descrição: ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml + 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 195.000,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 058	0,09	Total: 2.700,00
Item: 138	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB - RMS 1097400610017	Modelo: DRG	
Descrição: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,03mg + 0,15mg				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 2.700,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 021	0,21	Total: 16.800,00
Item: 142	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA - RMS 1029800160121	Modelo: CPR	
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,21			Total Item: 16.800,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 095	0,14	Total: 9.800,00
Item: 159	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS S/A - RMS 1023512600028	Modelo: CPR	
Descrição: GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 30mg				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 0,14		Total Item: 9.800,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 016	Total: 10.000,00
Item: 160	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS S/A - RMS 1023512600079	Modelo: CPR
Descrição: GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60mg			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,20		Total Item: 10.000,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 077	Total: 4.500,00
Item: 178	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB - RMS 1384100330083	Modelo: FRS
Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,50		Total Item: 4.500,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 024	Total: 2.880.000,00
Item: 181	Unidade: FRASCO	Marca: ASPEN - RMS 1376401150016	Modelo: FA
Descrição: INSULINA HUMANA NPH - SUSPENSÃO INJETÁVEL			
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 19,20		Total Item: 2.880.000,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 094	Total: 96.000,00
Item: 182	Unidade: FRASCO	Marca: ASPEN - RMS 1376401140010	Modelo: FA
Descrição: INSULINA HUMANA REGULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 19,20		Total Item: 96.000,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 099	Total: 1.000,00
Item: 184	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS S/A - RMS 1356900150041	Modelo: CPR
Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg SUBLINGUAL			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,25		Total Item: 1.000,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 066	Total: 25.600,00
Item: 198	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR - RMS 1134301940025	Modelo: CPR
Descrição: LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,64		Total Item: 25.600,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 007	Total: 67.500,00
Item: 199	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA - RMS 1029800280141	Modelo: CPR
Descrição: LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 25mg			
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 67.500,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 041	Total: 6.570,00
Item: 211	Unidade: TUBO	Marca: PHARLAB - RMS 1410700560082	Modelo: TB
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g GELÉIA ESTÉRIL VIA URETRAL			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,19		Total Item: 6.570,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 214	Quant.: 1	Num: 005	0,57	Total: 45.600,00
Item: 214	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB - RMS 1097401210160	Modelo: CPR	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 25mg				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,57			Total Item: 45.600,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 090	0,96	Total: 1.920,00
Item: 224	Unidade: FRASCO	Marca: MARIOL - RMS 1624100040031	Modelo: FRS	
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,96			Total Item: 1.920,00
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 019	2,05	Total: 4.100,00
Item: 232	Unidade: TUBO	Marca: HIPOLABOR - RMS 1134301780044	Modelo: TB	
Descrição: MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,05			Total Item: 4.100,00
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 024	0,40	Total: 2.000,00
Item: 281	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS S/A - RMS 1023512830031	Modelo: CPR	
Descrição: RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 10mg				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,40			Total Item: 2.000,00
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 082	3,55	Total: 3.550,00
Item: 303	Unidade: FRASCO	Marca: EMS S/A - RMS 1023510480076	Modelo: FRS	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,55			Total Item: 3.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.464.445,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, com endereço AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, CEP 37135516, representada por NATANAEL PEREIRA, Carteira de identidade nº MG 4.112.771, inscrito no CPF nº 502.690.546-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

ALFALAGOS LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 023	0,05	Total: 7.500,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0885.004-1	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 150.000

Valor Unit.: 0,05

Total Item: 7.500,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 025	0,06	Total: 1.800,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 31	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0536.008-4
----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg

Quantidade: 30.000

Valor Unit.: 0,06

Total Item: 1.800,00

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 054	17,00	Total: 13.600,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 51	Unidade: FRASCO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1180.002-3
----------	-----------------	--------------	---------------------------

Descrição: BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 64mcg AEROSSOL NASAL

Quantidade: 800

Valor Unit.: 17,00

Total Item: 13.600,00

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 028	0,10	Total: 6.000,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 61	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1073.018-8
----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 12,5mg

Quantidade: 60.000

Valor Unit.: 0,10

Total Item: 6.000,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 019	0,10	Total: 8.000,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 63	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1073.004-8
----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 3,125mg

Quantidade: 80.000

Valor Unit.: 0,10

Total Item: 8.000,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 053	0,09	Total: 5.400,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 64	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1073.011-0
----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 6,25mg

Quantidade: 60.000

Valor Unit.: 0,09

Total Item: 5.400,00

LOTE 111	Quant.: 1	Num: 061	0,06	Total: 9.000,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 111	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LEGRAND.	Modelo: 1.6773.0219.003-3
-----------	---------------------	-----------------	---------------------------

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg

Quantidade: 150.000

Valor Unit.: 0,06

Total Item: 9.000,00

LOTE 119	Quant.: 1	Num: 081	0,12	Total: 9.600,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 119	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0523.008-3
-----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 80.000

Valor Unit.: 0,12

Total Item: 9.600,00

LOTE 129	Quant.: 1	Num: 004	2,20	Total: 44.000,00
-----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 129	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1088.008-2
-----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 60mg

Quantidade: 20.000

Valor Unit.: 2,20

Total Item: 44.000,00

LOTE 135	Quant.: 1	Num: 033	0,60	Total: 12.000,00
-----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 135	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0632.009-4
-----------	---------------------	--------------	---------------------------

Descrição: ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 12.000,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 034	0,18	Total: 14.400,00
Item: 136	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0632.001-9	
Descrição: ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 25mg				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,18			Total Item: 14.400,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 019	0,50	Total: 10.000,00
Item: 187	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0577.004-5	
Descrição: IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO: 6mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 10.000,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 014	0,08	Total: 1.600,00
Item: 219	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MERCK	Modelo: 1.0089.0275.003-9	
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 500mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 1.600,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 071	0,77	Total: 15.400,00
Item: 222	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.0564.001-1	
Descrição: METILDOPA - CONCENTRAÇÃO: 500mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,77			Total Item: 15.400,00
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 092	0,75	Total: 6.000,00
Item: 282	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: 1.0235.1283.012-0	
Descrição: RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 20mg				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,75			Total Item: 6.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 164.300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com endereço AVENIDA SOCRATES MARIANNI BITTENCOURT, CEP 32010010, representada por EGIDIO DO ESPIRITO SANTO, Carteira de identidade nº 6672894, inscrito no CPF nº 039.970.946-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 249	Quant.: 1	Num: 076	0,57	Total: 39.900,00
Item: 249	Unidade: CAPSULA	Marca: CELLERA FARMA - PAMELLOR	Modelo: PAMELLOR 50MG CAP GEL DURA X 30 RMS 1044002150082	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg

Quantidade: 70.000

Valor Unit.: 0,57

Total Item: 39.900,00

LOTE 257

Quant.: 1

Num: 019

0,84

Total: 8.400,00

Item: 257

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: APSEN

Modelo: RETEMIC 5MG COM X 60
RMS 1011801080021

Descrição: OXIBUTININA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg

Quantidade: 10.000

Valor Unit.: 0,84

Total Item: 8.400,00

LOTE 310

Quant.: 1

Num: 061

19,25

Total: 5.775,00

Item: 310

Unidade: AMPOLA

Marca: ASTRAZENECA -
SELOKEN

Modelo: SELOKEN 1MG/ML SOL
INJX5 AMP 5ML MS1161800710030

Descrição: TARTARATO DE METOPROLOL - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 300

Valor Unit.: 19,25

Total Item: 5.775,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 54.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com endereço RUA PAULO DE FRONTIM, 25, CEP 14030430, representada por LUIZ CARLOS GELOTTI, Carteira de identidade nº 4169049, inscrito no CPF nº 290.459.598-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 087	0,72	Total: 1.440,00
Item: 41	Unidade: AMPOLA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: BICARBONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 84mg/ml - Ampola com 10ml

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,72** Total Item: 1.440,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 039 32,15 **Total: 16.075,00**

Item: 42 Unidade: BOLSA Marca: JP Modelo: JP

Descrição: BICARBONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 84mg/ml - Bolsa com 250ml

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 32,15** Total Item: 16.075,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 095 0,48 **Total: 1.440,00**

Item: 89 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC

Descrição: CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,48** Total Item: 1.440,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 069 10,90 **Total: 261,60**

Item: 91 Unidade: FRASCO Marca: FARMAX Modelo: FARMAX

Descrição: CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 10,90** Total Item: 261,60

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 016 5,30 **Total: 1.060,00**

Item: 150 Unidade: FRASCO Marca: JP Modelo: JP

Descrição: FLEET ENEMA

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,30** Total Item: 1.060,00

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 060 11,75 **Total: 4.700,00**

Item: 161 Unidade: FRASCO Marca: JP Modelo: JP

Descrição: GLICEROL - CONCENTRAÇÃO: 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 11,75** Total Item: 4.700,00

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 067 0,58 **Total: 1.160,00**

Item: 163 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC

Descrição: GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 25%

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 1.160,00

LOTE 164 Quant.: 1 Num: 032 0,68 **Total: 2.040,00**

Item: 164 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC

Descrição: GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50%

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 2.040,00

LOTE 216 Quant.: 1 Num: 052 8,36 **Total: 167,20**

Item: 216 Unidade: FRASCO Marca: JP Modelo: JP

Descrição: MANITOL - CONCENTRAÇÃO: 20%

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 8,36** Total Item: 167,20

LOTE 279 Quant.: 1 Num: 098 5,89 **Total: 589,00**

Item: 279 Unidade: BOLSA Marca: JP Modelo: JP

Descrição: RINGER SIMPLES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,89			Total Item: 589,00
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 021	0,46	Total: 1.380,00
Item: 291	Unidade: AMPOLA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO - Ampola com 10ml				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,46			Total Item: 1.380,00
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 065	8,32	Total: 3.328,00
Item: 300	Unidade: BOLSA	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: SORO GLICOSADO 5% - Bolsa com 500ml				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,32			Total Item: 3.328,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 033	1,10	Total: 1.100,00
Item: 306	Unidade: AMPOLA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO: 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 1.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.740,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, com endereço AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - SALA 02, CEP 85602510, representada por LIGIA MARIA CARNEIRO, Carteira de identidade nº 100882272, inscrito no CPF nº 060.802.109-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 023	11,95	Total: 5.975,00
Item: 49	Unidade: FRASCO	Marca: ems	Modelo: frasco	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32mcg AEROSSOL NASAL

Quantidade: 500

Valor Unit.: 11,95

Total Item: 5.975,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 021

2,09

Total: 1.463,00

Item: 71

Unidade: TUBO

Marca: hipolabor

Modelo: bng

Descrição: CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g POMADA

Quantidade: 700

Valor Unit.: 2,09

Total Item: 1.463,00

LOTE 74

Quant.: 1

Num: 002

0,08

Total: 320,00

Item: 74

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: globo

Modelo: cpr

Descrição: CICLOBENZAPRINA - CONCENTRAÇÃO: 5mg

Quantidade: 4.000

Valor Unit.: 0,08

Total Item: 320,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.758,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53, com endereço RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA, CEP 32210120, representada por MARCELO CUNHA MACIEL, Carteira de identidade nº 4088558, inscrito no CPF nº 622.973.096-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 194	Quant.: 1	Num: 079	0,85	Total: 29.750,00
Item: 194	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ROCHE	Modelo: PROLOPA BD 125MG C/30	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100mg + 25mg

Quantidade: 35.000

Valor Unit.: 0,85

Total Item: 29.750,00

LOTE 195

Quant.: 1

Num: 086

1,14

Total: 39.900,00

Item: 195 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE

Modelo: PROLOPA 250MG C/30

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 200mg + 50mg

Quantidade: 35.000

Valor Unit.: 1,14

Total Item: 39.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com endereço RUA PERU, Nº 454, CEP 85933000, representada por MAICON UILLIANS BACKES, Carteira de identidade nº 7.593.410-6, inscrito no CPF nº 040.825.149-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 177	Quant.: 1	Num: 088	6,32	Total: 1.580,00
Item: 177	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO: 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 250

Valor Unit.: 6,32

Total Item: 1.580,00

LOTE 217

Quant.: 1

Num: 097

0,26

Total: 5.200,00

Item: 217 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR

Modelo: BELMIRAX

Descrição: MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg

Quantidade: 20.000

Valor Unit.: 0,26

Total Item: 5.200,00

LOTE 234

Quant.: 1

Num: 070

4,67

Total: 9.340,00

Item: 234 Unidade: FRASCO Marca: CIMED

Modelo:

Descrição: MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml LOÇÃO

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 4,67

Total Item: 9.340,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.593.067/0001-09, com endereço RUA FELICIANO MORAIS 1763, CEP 38400684, representada por ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 332373393, inscrito no CPF nº 036.162.496-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 193	Quant.: 1	Num: 017	110,69	Total: 66.414,00
Item: 193	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: NUTRIDRINK PROTEIN 350G	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA SENIOR (adulto e idoso) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO
ENTERAL/ORAL - SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 600

Valor Unit.: 110,69

Total Item: 66.414,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com endereço AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, CEP 35300571, representada por FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, Carteira de identidade nº MG 11614894, inscrito no CPF nº 013.040.786-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 067	0,33	Total: 1.320,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800520029	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 400mg

Quantidade: 4.000

Valor Unit.: 0,33

Total Item: 1.320,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 078	0,94	Total: 1.880,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 11	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800290041
----------	-----------------	--------------	-----------------------

Descrição: ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 0,94

Total Item: 1.880,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 036	3,10	Total: 9.300,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 25	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801560024
----------	-----------------	--------------	-----------------------

Descrição: AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 3,10

Total Item: 9.300,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 040	0,04	Total: 60,00
----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 54	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801530087
----------	---------------------	--------------	-----------------------

Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 1.500

Valor Unit.: 0,04

Total Item: 60,00

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 014	0,20	Total: 5.000,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 77	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801500099
----------	---------------------	--------------	-----------------------

Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 25.000

Valor Unit.: 0,20

Total Item: 5.000,00

LOTE 92	Quant.: 1	Num: 045	20,00	Total: 480,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 92	Unidade: FRASCO	Marca: VIC PHARMA	Modelo: RDC 199
----------	-----------------	-------------------	-----------------

Descrição: CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE

Quantidade: 24

Valor Unit.: 20,00

Total Item: 480,00

LOTE 105	Quant.: 1	Num: 029	1,18	Total: 3.540,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 105	Unidade: TUBO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801260020
-----------	---------------	--------------	-----------------------

Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/g POMADA DERMATOLÓGICA

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 1,18

Total Item: 3.540,00

LOTE 127	Quant.: 1	Num: 098	0,17	Total: 850,00
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 127	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 125680990261
-----------	---------------------	--------------	----------------------

Descrição: DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 5.000

Valor Unit.: 0,17

Total Item: 850,00

LOTE 179	Quant.: 1	Num: 019	0,17	Total: 20.400,00
-----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 179	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801610031
-----------	---------------------	--------------	-----------------------

Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 600mg

Quantidade: 120.000

Valor Unit.: 0,17

Total Item: 20.400,00

LOTE 183	Quant.: 1	Num: 055	1,18	Total: 1.180,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 183	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800900026
-----------	-----------------	--------------	-----------------------

Descrição: IPRATRÓPIO BROMETO - CONCENTRAÇÃO: 0,25mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,18		Total Item: 1.180,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 055	Total: 18.000,00
Item: 203	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MERCK	Modelo: 1008903920108
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 100mcg			
Quantidade: 90.000	Valor Unit.: 0,20		Total Item: 18.000,00
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 097	Total: 4.880,00
Item: 213	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800800080
Descrição: LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml XAROPE			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,44		Total Item: 4.880,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 057	Total: 4.500,00
Item: 220	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801510035
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 850mg			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,09		Total Item: 4.500,00
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 017	Total: 4.350,00
Item: 239	Unidade: TUBO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801280064
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5mg/g + 250ui/g POMADA DERMATOLÓGICA			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 1,74		Total Item: 4.350,00
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 057	Total: 36.000,00
Item: 267	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800820065
Descrição: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 7,20		Total Item: 36.000,00
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 091	Total: 49.800,00
Item: 268	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801290061
Descrição: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 8,30		Total Item: 49.800,00
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 049	Total: 33.000,00
Item: 286	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256802710186
Descrição: SERTRALINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 33.000,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 048	Total: 395,00
Item: 301	Unidade: TUBO	Marca: PRATI	Modelo: 1256800370108
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/g POMADA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,95		Total Item: 395,00
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 065	Total: 11.750,00
Item: 304	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256802090064
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 800mg + 160mg			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,47		Total Item: 11.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 319	Quant.: 1	Num: 084	37,00	Total: 740,00
Item: 319	Unidade: UNIDADE	Marca: VIC PHARMA	Modelo: RDC 199	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA - Embalagem com 1.000ml				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 740,00
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 021	1,20	Total: 12.000,00
Item: 320	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: 1267502170051	
Descrição: VENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 150mg				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 12.000,00
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 076	0,08	Total: 320,00
Item: 322	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801930034	
Descrição: VERAPAMIL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 80mg				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 320,00
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 024	17,14	Total: 1.714,00
Item: 325	Unidade: TUBO	Marca: PRATI	Modelo: 1256801570011	
Descrição: MUPIROCINA 20 MG/G POMADA				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,14			Total Item: 1.714,00
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 090	2,04	Total: 408,00
Item: 326	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI	Modelo: 1256801110029	
Descrição: ACICLOVIR SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/g CREME				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,04			Total Item: 408,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 221.867,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com endereço RUA PAULO COSTA Nº 140, CEP 32669712, representada por ALESSANDRA FERNANDA RIGO, Carteira de identidade nº 406938714, inscrito no CPF nº 369.371.578-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 030	0,37	Total: 18.500,00
Item: 66	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO 1.0370.0382.006-2	Modelo: CEFALEXINA 500MG CX C/50BL X 10CP GENERICO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 18.500,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 003 16,85 **Total: 16.850,00**

Item: 76 Unidade: BOLSA Marca: HALEX/ISOFARMA
1.0311.0151.001-8 Modelo: CIPROBACTER 200MG CX
C/60BOL X 100ML S.F

Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 16,85** Total Item: 16.850,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 086 0,21 **Total: 8.400,00**

Item: 94 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA
1.0298.0226.022-9 Modelo: LONGACTIL 25MG CX
C/20BL X 10CP REV

Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 8.400,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 038 7,03 **Total: 1.406,00**

Item: 95 Unidade: FRASCO Marca: CRISTALIA
1.0298.0226.013-1 Modelo: LONGACTIL 40MG/ML CX
C/10FR X 20ML

Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,03** Total Item: 1.406,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 013 16,60 **Total: 33.200,00**

Item: 97 Unidade: TUBO Marca: CRISTALIA
1.0298.0431.009-6 Modelo: KOLLAGENASE S/CLORANF
/10BG X 30GR + ESPA

Descrição: COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 0,6u/g POMADA

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 16,60** Total Item: 33.200,00

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 090 0,77 **Total: 23.100,00**

Item: 103 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE 1.0573.0505.005-1
Modelo: DELLER 50MG CX C/1BL X
30CP LIB PROL

Descrição: DESVENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,77** Total Item: 23.100,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 013 1,02 **Total: 10.200,00**

Item: 115 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE
1.1085.0016.003-9 Modelo: DICLOFARMA 75MG CX
C/100AP X 3ML

Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 75mg/3ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 10.200,00

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 060 9,63 **Total: 4.815,00**

Item: 124 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO 1.0370.0582.003-5
Modelo: DOBUTAMINA 12,5MG/ML
CX C/50AP X 20ML GEN

Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 14mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 9,63** Total Item: 4.815,00

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 035 0,10 **Total: 5.500,00**

Item: 140 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR
1.1343.0193.003-8 Modelo: FENITOINA 100MG CX
C/25BL X 20CP GENERICO

Descrição: FENITOÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 100mg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 55.000		Valor Unit.: 0,10		Total Item: 5.500,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 090	4,00	Total: 800,00
Item: 145	Unidade: FRASCO	Marca: CRISTALIA 1.0298.0016.003-0	Modelo: FENOCRIS 40MG/ML CX C/10FR X 20ML	
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,00		Total Item: 800,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 017	0,14	Total: 3.500,00
Item: 165	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA 1.0298.0020.022-9	Modelo: HALO 1MG CX C/20BL X 10CP	
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 1mg				
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 0,14		Total Item: 3.500,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 035	0,22	Total: 15.400,00
Item: 167	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA 1.0298.0020.025-3	Modelo: HALO 5MG CX C/20BL X 10CP	
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg				
Quantidade: 70.000		Valor Unit.: 0,22		Total Item: 15.400,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 024	8,55	Total: 25.650,00
Item: 170	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	Modelo: PARINEX 5000UI/0,25ML CX C/50AP X 0,25ML	
Descrição: HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000ui/0,25ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *SC				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 8,55		Total Item: 25.650,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 011	2,55	Total: 5.100,00
Item: 175	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO 1.0370.0463.004-6	Modelo: ANDROCORTIL 100MG CX C/50F-A + DIL	
Descrição: HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 2,55		Total Item: 5.100,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 084	4,60	Total: 13.800,00
Item: 176	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO 1.0370.0463.006-2	Modelo: ANDROCORTIL 500MG CX C/50FA IM/IV + DIL	
Descrição: HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 4,60		Total Item: 13.800,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 043	0,44	Total: 26.400,00
Item: 180	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA 1.0298.0023.013-6	Modelo: IMIPRA 25MG CX C/20BL X 10CP REV	
Descrição: IMIPRAMINA - CONCENTRAÇÃO: 25mg				
Quantidade: 60.000		Valor Unit.: 0,44		Total Item: 26.400,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 050	0,10	Total: 12.000,00
Item: 204	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE 1.0573.0366.003-0	Modelo: LEVOID 25MCG CX C/1BL X 30CP (LIC)	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 25mcg				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 120.000		Valor Unit.: 0,10	Total Item: 12.000,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 017	0,09	Total: 10.800,00
Item: 205	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE 1.0573.0366.009-1	Modelo: LEVOID 50MCG CX C/1BL X 30CP (LIC)	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg				
Quantidade: 120.000		Valor Unit.: 0,09	Total Item: 10.800,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 052	0,14	Total: 12.600,00
Item: 206	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE 1.0573.0366.015-4	Modelo: LEVOID 75MCG CX C/2BL X 15CP	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 75mcg				
Quantidade: 90.000		Valor Unit.: 0,14	Total Item: 12.600,00	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 085	0,18	Total: 7.200,00
Item: 207	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHE 1.0573.0366.021-9	Modelo: LEVOID 88MCG CX C/2BLT X 15CPR	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 88mcg				
Quantidade: 40.000		Valor Unit.: 0,18	Total Item: 7.200,00	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 004	5,25	Total: 26.250,00
Item: 231	Unidade: FRASCO	Marca: FARMACE 1.1085.0014.003.8	Modelo: NIDAZOFARMA 5MG/ML CX C/60FR X 100ML SF	
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 5,25	Total Item: 26.250,00	
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 080	6,00	Total: 15.000,00
Item: 233	Unidade: TUBO	Marca: HIPOLABOR 1.1343.0179.002-3	Modelo: MICONAZOL CR VAG CX C/50BG X 80GR+700APL GEN	
Descrição: MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g CREME VAGINAL				
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 6,00	Total Item: 15.000,00	
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 034	0,15	Total: 3.000,00
Item: 269	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANVAL 1.0714.0237.008-7	Modelo: PREDNISONA 20MG CX C/25BL X 20CP GENERICO	
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO: 20mg				
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.000,00	
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 060	0,13	Total: 7.800,00
Item: 272	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA 1.0298.0042.008-3	Modelo: PAMERGAN 25MG CX C/20BL X 10CP REV	
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg				
Quantidade: 60.000		Valor Unit.: 0,13	Total Item: 7.800,00	
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 015	12,00	Total: 600,00
Item: 277	Unidade: TUBO	Marca: CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	Modelo: REGENCEL POM OFT CX C/1BG X 3,5GR	
Descrição: REGENCEL - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 12,00	Total Item: 600,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 307.871,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com endereço PERNAMBUCO, CEP 99704480, representada por CAMILA LIOTTO, Carteira de identidade nº 8102028589, inscrito no CPF nº 036.556.450-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 085	26,66	Total: 79.980,00
Item: 29	Unidade: AMPOLA	Marca: FRESENIUS100410214	Modelo: UND	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg + 500mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 26,66** Total Item: 79.980,00

LOTE 146 Quant.: 1 Num: 031 5,49 **Total: 1.098,00**

Item: 146 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR 104970285 Modelo: AMP

Descrição: FENTANILA - CONCENTRAÇÃO: 0,05mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,49** Total Item: 1.098,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 81.078,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com endereço ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, CEP 37640000, representada por HAMILTON PLETSCHE, Carteira de identidade nº 70.513.771-46, inscrito no CPF nº 642.661.760-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 060	2,40	Total: 720,00
Item: 28	Unidade: AMPOLA	Marca: CILINON - BLAU	Modelo: CILINON - BLAU	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 720,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 087 7,90 **Total: 6.320,00**

Item: 46 Unidade: FRASCO Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR

Descrição: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 6.320,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 062 0,19 **Total: 19.000,00**

Item: 59 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO: 300mg

Quantidade: 100.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 19.000,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 026 4,40 **Total: 4.400,00**

Item: 68 Unidade: AMPOLA Marca: CEFARISTON - BLAU Modelo: CEFARISTON - BLAU

Descrição: CEFALOTINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 4.400,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 066 3,90 **Total: 39.000,00**

Item: 69 Unidade: FRASCO Marca: GENÉRICO - BLAU Modelo: GENÉRICO - BLAU

Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 39.000,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 094 2,20 **Total: 8.800,00**

Item: 84 Unidade: FRASCO Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR

Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 8.800,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 089 0,06 **Total: 2.400,00**

Item: 114 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SODIX - GEOLAB Modelo: SODIX - GEOLAB

Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 2.400,00

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 061 1,20 **Total: 2.400,00**

Item: 132 Unidade: AMPOLA Marca: ADREN - HIPOLABOR Modelo: ADREN - HIPOLABOR

Descrição: EPINEFRINA HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 2.400,00

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 095 2,90 **Total: 2.900,00**

Item: 141 Unidade: AMPOLA Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR

Descrição: FENITOÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 2.900,00

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 030 0,07 **Total: 12.600,00**

Item: 154 Unidade: CAPSULA Marca: GENÉRICO - VITAMEDIC Modelo: GENÉRICO - VITAMEDIC

Descrição: FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 180.000	Valor Unit.: 0,07			Total Item: 12.600,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 038	0,03	Total: 120,00
Item: 158	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLICONIL - MEDQUÍMICA	Modelo: GLICONIL MEDQUÍMICA	
Descrição: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO: 5mg				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 120,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 099	22,00	Total: 17.600,00
Item: 171	Unidade: AMPOLA	Marca: PARINEX - HIPOLABOR	Modelo: PARINEX - HIPOLABOR	
Descrição: HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000ui/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 22,00			Total Item: 17.600,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 017	21,50	Total: 21.500,00
Item: 197	Unidade: BOLSA	Marca: GENÉRICO - HALEX ISTAR	Modelo: GENÉRICO - HALEX ISTAR	
Descrição: LEVOFLOXACINO HEMI-DRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 21,50			Total Item: 21.500,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 004	0,38	Total: 7.600,00
Item: 221	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR	
Descrição: METILDOPA - CONCENTRAÇÃO: 250mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,38			Total Item: 7.600,00
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 039	0,50	Total: 1.500,00
Item: 225	Unidade: AMPOLA	Marca: NOPROSIL - HALEX ISTAR	Modelo: NOPROSIL - HALEX ISTAR	
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 1.500,00
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 074	4,70	Total: 940,00
Item: 236	Unidade: AMPOLA	Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR	
Descrição: MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV com 10ml				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,70			Total Item: 940,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 031	4,50	Total: 3.600,00
Item: 245	Unidade: AMPOLA	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO - HYPOFARMA	
Descrição: NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,50			Total Item: 3.600,00
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 016	0,09	Total: 13.500,00
Item: 253	Unidade: CAPSULA	Marca: OMOPREL - BELFAR	Modelo: OMOPREL - BELFAR	
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20mg				
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 13.500,00
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 066	13,00	Total: 26.000,00
Item: 254	Unidade: AMPOLA	Marca: OPRAZON - BLAU	Modelo: OPRAZON - BLAU	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40mg PÓ INJETÁVEL *EV

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 13,00

Total Item: 26.000,00

LOTE 317

Quant.: 1

Num: 065

4,30

Total: 2.150,00

Item: 317 Unidade: FRASCO Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO - HIPOLABOR

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml XAROPE

Quantidade: 500

Valor Unit.: 4,30

Total Item: 2.150,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 193.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, com endereço AV JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, 285, CEP 38703103, representada por ROSILENE VIEIRA LOPES, Carteira de identidade nº MG14524107, inscrito no CPF nº 072.652.766-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 090	41,25	Total: 41.250,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO - COM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 41,25** Total Item: 41.250,00

LOTE 188	Quant.: 1	Num: 031	68,61	Total: 82.332,00
-----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 188	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: DANONE
-----------	---------------	---------------	----------------

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL (0 a 06 meses) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - COM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 68,61** Total Item: 82.332,00

LOTE 189	Quant.: 1	Num: 009	66,41	Total: 39.846,00
-----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 189	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: DANONE
-----------	---------------	---------------	----------------

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL (0 a 06 meses) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 66,41** Total Item: 39.846,00

LOTE 190	Quant.: 1	Num: 021	112,79	Total: 135.348,00
-----------------	-----------	----------	--------	--------------------------

Item: 190	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: DANONE
-----------	---------------	---------------	----------------

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL (06 a 12 meses) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - COM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 112,79** Total Item: 135.348,00

LOTE 191	Quant.: 1	Num: 069	123,16	Total: 73.896,00
-----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 191	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: DANONE
-----------	---------------	---------------	----------------

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL (06 a 12 meses) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 123,16** Total Item: 73.896,00

LOTE 192	Quant.: 1	Num: 084	108,29	Total: 86.632,00
-----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 192	Unidade: LATA	Marca: EREMIX	Modelo: ADVANCE 740G
-----------	---------------	---------------	----------------------

Descrição: LEITE EM PÓ COM FÓRMULA SENIOR (adulto e idoso) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - COM PROTEÍNAS LÁCTEAS

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 108,29** Total Item: 86.632,00

LOTE 327	Quant.: 1	Num: 070	31,59	Total: 3.159,00
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 327	Unidade: TUBO	Marca: VITAMEDICAL	Modelo: 85G
-----------	---------------	--------------------	-------------

Descrição: HIDROGEL COM ALGINATO 85 G

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 31,59** Total Item: 3.159,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 462.463,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.343.602/0001-06, com endereço RUA JOÃO ALVES N 98 LOJA B, CEP 38779000, representada por JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS, Carteira de identidade nº 17702784, inscrito no CPF nº 084.286.276-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 104	Quant.: 1	Num: 048	14,19	Total: 5.676,00
Item: 104	Unidade: AMPOLA	Marca: PROCTER	Modelo: PROCTER	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: DEXA-CITONEURIN - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 400

Valor Unit.: 14,19

Total Item: 5.676,00

LOTE 108

Quant.: 1

Num: 013

2,97

Total: 23.760,00

Item: 108 Unidade: AMPOLA

Marca: HYPOFARMA

Modelo: HYPOFARMA

Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 8.000

Valor Unit.: 2,97

Total Item: 23.760,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 075

0,33

Total: 13.200,00

Item: 148 Unidade: COMPRIMIDO

Marca: LEGRAND

Modelo: LEGRAND

Descrição: FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO: 1mg

Quantidade: 40.000

Valor Unit.: 0,33

Total Item: 13.200,00

LOTE 246

Quant.: 1

Num: 061

0,19

Total: 3.800,00

Item: 246 Unidade: COMPRIMIDO

Marca: BIOLAB

Modelo: BIOLAB

Descrição: NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,35mg

Quantidade: 20.000

Valor Unit.: 0,19

Total Item: 3.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com endereço ROD JK BR 459 KM 99, CEP 37552484, representada por MED CENTER COMERCIAL LTDA, Carteira de identidade nº MG-14.741.578, inscrito no CPF nº 078.948.506-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

MED CENTER COMERCIAL LTDA

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	7,28	Total: 2.912,00
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM UN	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO: 150mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,28			Total Item: 2.912,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 051	1,70	Total: 340,00
Item: 2	Unidade: FRASCO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM UN	
Descrição: ACICLOVIR SODICO 50MG / G (5%) CREME				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,70			Total Item: 340,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 073	0,04	Total: 800,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 20,00 UN	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO: 5mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 800,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 069	4,58	Total: 13.740,00
Item: 5	Unidade: AMPOLA	Marca: ZYDUS	Modelo: CX COM 5,00 UN	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRAÇÃO: 250mg/5ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,58			Total Item: 13.740,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 044	0,28	Total: 7.000,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: CX COM 500,00 UN	
Descrição: ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO: 300mg				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,28			Total Item: 7.000,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 079	0,18	Total: 5.400,00
Item: 24	Unidade: CAPSULA	Marca: UNICHEM	Modelo: CX COM 500,00 UN	
Descrição: AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,18			Total Item: 5.400,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 041	0,03	Total: 1.350,00
Item: 32	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 30,00 UN	
Descrição: ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg				
Quantidade: 45.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 1.350,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 033	0,11	Total: 2.200,00
Item: 33	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: CX COM 600,00 UN	
Descrição: ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,11			Total Item: 2.200,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 028	4,93	Total: 1.479,00
Item: 40	Unidade: FRASCO	Marca: BLAU	Modelo: CX COM 100,00 UN	
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 300.000ui + 100.000ui PÓ INJETÁVEL *IM				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,93			Total Item: 1.479,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 084	0,18	Total: 14.400,00
Item: 55	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 200,00 UN	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,19		Total Item: 476,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 067	14,60 Total: 2.920,00
Item: 139	Unidade: AMPOLA	Marca: BLAU	Modelo: CX COM 5,00 UN
Descrição: ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 14,60		Total Item: 2.920,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 098	6,95 Total: 1.390,00
Item: 152	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 5,00 UN
Descrição: FLUMAZENIL - CONCENTRAÇÃO: 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,95		Total Item: 1.390,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 051	0,05 Total: 4.000,00
Item: 156	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 30,00 UN
Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO: 40mg			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 4.000,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 021	2,31 Total: 34.650,00
Item: 166	Unidade: FRASCO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM UN
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO ORAL			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 2,31		Total Item: 34.650,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 037	1,15 Total: 690,00
Item: 168	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 50,00 UN
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,15		Total Item: 690,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 099	4,83 Total: 2.415,00
Item: 169	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 3,00 UN
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,83		Total Item: 2.415,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 095	0,15 Total: 750,00
Item: 185	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo: CX COM 100,00 UN
Descrição: ISSOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,15		Total Item: 750,00
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 026	4,49 Total: 44.900,00
Item: 210	Unidade: FRASCO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 10,00 UN
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,49		Total Item: 44.900,00
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 096	0,06 Total: 3.000,00
Item: 212	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 12,00 UN
Descrição: LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 215	Quant.: 1	Num: 058	0,06	Total: 1.800,00
Item: 215	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 30,00 UN	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 50mg				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 1.800,00
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 022	0,67	Total: 67.000,00
Item: 226	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACCORD	Modelo: CX COM 30 UN	
Descrição: METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100mg				
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,67			Total Item: 67.000,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 048	0,53	Total: 63.600,00
Item: 228	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACCORD	Modelo: CX COM 30,00 UN	
Descrição: METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg				
Quantidade: 120.000	Valor Unit.: 0,53			Total Item: 63.600,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 064	0,10	Total: 3.000,00
Item: 230	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 20,00 UN	
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 250mg				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 3.000,00
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 048	1,72	Total: 3.440,00
Item: 235	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 50,00 UN	
Descrição: MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,72			Total Item: 3.440,00
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 006	0,07	Total: 5.600,00
Item: 241	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 12,00 UN	
Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO: 100mg				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,07			Total Item: 5.600,00
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 011	1,00	Total: 1.000,00
Item: 256	Unidade: AMPOLA	Marca: BLAU	Modelo: CX COM 100,00 UN	
Descrição: OXACILINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 096	2,38	Total: 238,00
Item: 262	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 25,00 UN	
Descrição: PETIDINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,38			Total Item: 238,00
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 041	1,85	Total: 9.250,00
Item: 264	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 50,00 UN	
Descrição: PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml + 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,85			Total Item: 9.250,00
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 011	2,64	Total: 13.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 265	Unidade: AMPOLA	Marca: TAKEDA	Modelo: CX COM 100,00 UN
Descrição: PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,64		Total Item: 13.200,00
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 075	Total: 6.000,00
Item: 270	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: CX COM 20,00 UN
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO: 5mg			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 6.000,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 084	Total: 7.200,00
Item: 280	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 30,00 UN
Descrição: RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,09		Total Item: 7.200,00
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 065	Total: 13.340,00
Item: 311	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 50,00 UN
Descrição: TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,67		Total Item: 13.340,00
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 059	Total: 6.050,00
Item: 314	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 50,00 UN
Descrição: TRAMADOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,21		Total Item: 6.050,00
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 089	Total: 16.500,00
Item: 315	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo: CX COM 30,00 UN
Descrição: TRAXODONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,55		Total Item: 16.500,00
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 026	Total: 6.600,00
Item: 316	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo: CX COM 60,00 UN
Descrição: TRAXODONA - CONCENTRAÇÃO: 50mg			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 6.600,00
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 092	Total: 7.000,00
Item: 318	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CX COM 30,00 UN
Descrição: VARFARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5mg			
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 0,10		Total Item: 7.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 417.128,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 18/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 014/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com endereço CALDAS JUNIOR, CEP 99713150, representada por LOIRI BEZ, Carteira de identidade nº 1099654046, inscrito no CPF nº 766.922.990-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme planejamento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

LAGAMAR, 18 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 059	9,36	Total: 32.760,00
Item: 38	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO: 1.200.000ui PÓ INJETÁVEL *IM

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.: 9,36** Total Item: 32.760,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 091 0,63 **Total: 5.040,00**

Item: 45 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GREENPHARMA Modelo: GREENPHARMA

Descrição: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 5.040,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 042 11,70 **Total: 11.700,00**

Item: 47 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 11,70** Total Item: 11.700,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 029 1,43 **Total: 2.860,00**

Item: 52 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,43** Total Item: 2.860,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 028 2,21 **Total: 11.050,00**

Item: 53 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml + 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 027 0,42 **Total: 6.300,00**

Item: 57 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 400mg

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 6.300,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 097 3,77 **Total: 11.310,00**

Item: 72 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 3,77** Total Item: 11.310,00

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 091 5,33 **Total: 8.528,00**

Item: 80 Unidade: FRASCO Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 300mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.: 5,33** Total Item: 8.528,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 002 3,77 **Total: 7.540,00**

Item: 98 Unidade: AMPOLA Marca: takeda Modelo: takeda

Descrição: COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 3,77** Total Item: 7.540,00

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 054 1,04 **Total: 8.320,00**

Item: 99 Unidade: AMPOLA Marca: hypofarma Modelo: hypofarma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 1,04** Total Item: 8.320,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 097 1,95 **Total: 5.850,00**

Item: 107 Unidade: AMPOLA Marca: hypofarma Modelo: hypofarma

Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 5.850,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 053 1,30 **Total: 13.000,00**

Item: 120 Unidade: AMPOLA Marca: santisa Modelo: santisa

Descrição: DAPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 13.000,00

LOTE 155 Quant.: 1 Num: 027 1,30 **Total: 2.600,00**

Item: 155 Unidade: AMPOLA Marca: santisa Modelo: SANTISA

Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 2.600,00

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 043 2,24 **Total: 11.200,00**

Item: 157 Unidade: AMPOLA Marca: SANTISA Modelo: SANTISA

Descrição: GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 2,24** Total Item: 11.200,00

LOTE 208 Quant.: 1 Num: 073 6,24 **Total: 1.872,00**

Item: 208 Unidade: FRASCO Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,005mg/ml

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 6,24** Total Item: 1.872,00

LOTE 238 Quant.: 1 Num: 004 5,59 **Total: 2.236,00**

Item: 238 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: NALOXONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 5,59** Total Item: 2.236,00

LOTE 244 Quant.: 1 Num: 095 0,20 **Total: 10.000,00**

Item: 244 Unidade: CAPSULA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: NITROFURANTOÍNA - CONCENTRAÇÃO: 100mg

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 10.000,00

LOTE 252 Quant.: 1 Num: 015 3,38 **Total: 6.760,00**

Item: 252 Unidade: FRASCO Marca: IMEC Modelo: IMEC

Descrição: ÓLEO MINERAL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 3,38** Total Item: 6.760,00

LOTE 255 Quant.: 1 Num: 015 4,68 **Total: 23.400,00**

Item: 255 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 4,68** Total Item: 23.400,00

LOTE 260 Quant.: 1 Num: 055 1,17 **Total: 2.340,00**

Item: 260 Unidade: FRASCO Marca: GREENPHARMA Modelo: GREENPHARMA

Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO: 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,17** Total Item: 2.340,00

LOTE 273 Quant.: 1 Num: 048 2,21 **Total: 4.420,00**

Item: 273 Unidade: AMPOLA Marca: SANVAL Modelo: SANVAL

Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 4.420,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 189.086,00